



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O presente ato foi publicado no mural da  
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Em: 25/11/2024

Carlos Eugênio Ramalho Tavares  
Secretário Municipal de Administração  
Interino  
Decreto N° 0683-P/2024  
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

## LEI ORDINÁRIA N.º 901 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

**EMENTA:** Autoriza a concessão de abono pecuniário especial de fim de ano aos Servidores da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Alfredo Chaves (ES).

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de abono pecuniário especial de fim de ano aos Servidores da Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os valores concedidos por esta Lei não serão tributáveis, não incidirão contribuição previdenciária e não surtirão efeitos para vantagens pessoais.

Art. 2º Farão jus ao benefício os Servidores efetivos, comissionados e contratados, pertencentes ao quadro funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alfredo Chaves.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária 31901100000 – Vencimentos – Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 25 de novembro de 2024.

  
**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

